

## PORTARIA nº 300 de 13 de abril de 2022

Renova a Outorga de direito de uso de Água Subterrânea a VOTORANTIM CIMENTOS S.A

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos; o direito

Considerando o Decreto nº 784, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 9.612 de 12 de setembro de 2011, que dispõe sobre a administração e a conservação das águas subterrâneas de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO nº 44, de 11 de outubro de 2011 alterada pela Resolução nº 57 de 11 de Julho de 2013, que estabelece critérios técnicos a serem aplicados nas análises dos pedidos de outorga de águas subterrâneas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato grosso;

Considerando o Parecer Técnico nº 157215/GASUB/CCRH/SURH/2022 de 12 de abril de 2022, acostado nas folhas nº 651, 652 e 653 (f/v), do protocolo nº 326432/2015;

## RESOLVE:

Art. 1º Renovar a Outorga a VOTORANTIM CIMENTOS S.A, inscrito no CNPJ sob nº 01.637.895/0184-22, concedida pela Portaria nº 762 de 13/10/2020, publicada no DOE do dia 04/10/2020, referente ao Processo nº 326432/2015, doravante denominado Outorgado, o direito de uso da água subterrânea para finalidade de mineração, industrial e outros usos. O empreendimento está localizado na Fazenda Bela Vista, Rodovia MT 401, Km 14.4, zona rural, Distrito de Aguaçu, município de Cuiabá/MT, inserido na Província Hidrogeológica Grupo Cuiabá, sob a UPG P-4, com as seguintes características:

I – Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°19'58,87" de Latitude Sul e 56°08'18,76" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 34,120 m³/h por um período de 8,41 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 287,007 m³/dia, conforme consta na Tabela 01 em anexo.

II – Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°20'14,73" de Latitude Sul e 56°08'32,69" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 8,165 m<sup>3</sup>/h por um período de 4,440 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 36,235 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 02 em anexo.

III – Coordenadas Geográficas PT 05 – 15°20'03,09" de Latitude Sul e 56°08'15,11" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 18,382 m<sup>3</sup>/h por um período de 10,47 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 197,360 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 03 em anexo.

IV – Coordenadas Geográficas PT 06 – 15°20'08,51" de Latitude Sul e 56°08'18,62" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 32,727 m<sup>3</sup>/h por um período de 6,03 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 197,360 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 04 em anexo.

V – Coordenadas Geográficas PT 07 – 15°19'25,94" de Latitude Sul e 56°08'06,54" de Longitude Oeste, SIRGAS 2000; e vazão máxima de captação de 2,880 m<sup>3</sup>/h por um período de 19,07 h/dia, durante 7 dias/semana, perfazendo uma vazão máxima de 54,918 m<sup>3</sup>/dia, conforme consta na Tabela 05 em anexo.

VI – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas;

VII – O Outorgado deverá realizar anualmente a análise físico-química e bacteriológica da água, contendo obrigatoriamente os seguintes parâmetros: temperatura da água, pH, Condutividade, Turbidez, Cor, Cloreto, Sulfato, Fluoreto, Ortofosfato, Nitrito, Nitrato, Nitrogênio Amoniacal, Sólidos Totais, Sólidos Suspensos, Sólidos totais Dissolvidos, Alcalinidade Total, Alcalinidade de Carbonato, Alcalinidade de Bicarbonato, Dureza, Cálcio, Magnésio, Sódio, Potássio, Ferro Total, Manganês, Silica Solúvel, Coliformes Totais, *E. Coli*.

VIII – O Outorgado deverá encaminhar anualmente a Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT, o boletim de análise físico-química e bacteriológica da água e o relatório de medições das vazões captadas mensalmente.

IX – Construir e manter, quando e onde determinado pela autoridade outorgante, as instalações necessárias às observações hidrométricas das águas extraídas e lançadas;

**Art. 2º** Quando em zona urbana, fica o outorgado responsável pelo atendimento ao disposto no art. 45, §11 do Marco Legal do Saneamento Básico – Lei nº 14.026/2020 regulamentada pelo Decreto nº 10.588, de 24 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **12 de abril de 2027**, podendo ser suspensão parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II – conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 6/6/2007;
- IV – indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 18 da Lei nº 11.088, de 09 de março de 2020,

Art. 9º. O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 13 de abril de 2022

REGISTRADA,  
PUBLICADA,  
CUMPRA-SE.



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 03 – 15°19'58,87" de Latitude Sul e 56°08'18,76" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	34,120	8,410	31
Fevereiro	34,120	8,410	28
Março	34,120	8,410	31
Abril	34,120	8,410	30
Maior	34,120	8,410	31
Junho	34,120	8,410	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	34,120	8,410	31
Agosto	34,120	8,410	31
Setembro	34,120	8,410	30
Outubro	34,120	8,410	31
Novembro	34,120	8,410	30
Dezembro	34,120	8,410	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 104.736,458

Tabela 02 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 04 – 15°20'14,73" de Latitude Sul e 56°08'32,69" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	8,165	4,440	31
Fevereiro	8,165	4,440	28
Março	8,165	4,440	31
Abril	8,165	4,440	30
Maior	8,165	4,440	31
Junho	8,165	4,440	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	8,165	4,440	31
Agosto	8,165	4,440	31
Setembro	8,165	4,440	30
Outubro	8,165	4,440	31
Novembro	8,165	4,440	30
Dezembro	8,165	4,440	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 13.232,199

Tabela 03 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 05 – 15°20'03,09" de Latitude Sul e 56°08'15,11" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	18,382	10,470	31
Fevereiro	18,382	10,470	28
Março	18,382	10,470	31
Abril	18,382	10,470	30
Maior	18,382	10,470	31
Junho	18,382	10,470	30

MÊS	Vazão (m³/h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	18,382	10,470	31
Agosto	18,382	10,470	31
Setembro	18,382	10,470	30
Outubro	18,382	10,470	31
Novembro	18,382	10,470	30
Dezembro	18,382	10,470	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m) 70.247,732

Tabela 04 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 06 – 15°20'08,51" de Latitude Sul e 56°08'18,62" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	32,727	6,030	31
Fevereiro	32,727	6,030	28
Março	32,727	6,030	31
Abril	32,727	6,030	30
Maior	32,727	6,030	31
Junho	32,727	6,030	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	32,727	6,030	31
Agosto	32,727	6,030	31
Setembro	32,727	6,030	30
Outubro	32,727	6,030	31
Novembro	32,727	6,030	30
Dezembro	32,727	6,030	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 72.030,491

Tabela 05 – Captação Poço Tubular

Coordenadas Geográficas PT 07 – 15°19'25,94" de Latitude Sul e 56°08'06,54" de Longitude Oeste,  
SIRGAS 2000

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	2,880	19,070	31
Fevereiro	2,880	19,070	28
Março	2,880	19,070	31
Abril	2,880	19,070	30
Maior	2,880	19,070	31
Junho	2,880	19,070	30

MÊS	Vazão (m <sup>3</sup> /h)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	2,880	19,070	31
Agosto	2,880	19,070	31
Setembro	2,880	19,070	30
Outubro	2,880	19,070	31
Novembro	2,880	19,070	30
Dezembro	2,880	19,070	31

Volume Máximo Anual Outorgado (m<sup>3</sup>) 20.046,384

